

INFORMAÇÕES SOBRE O MODELO 112

É OBRIGATÓRIA A ENTREGA DA DECLARAÇÃO ELECTRÓNICA DO MOD. 112 PARA TODOS OS CONTRIBUINTES?

Não. Para os contribuintes da Categoria A - trabalhadores dependentes e pensionistas, a entrega da declaração electrónica Mod. 112 é facultativa (artº. 43º do CIRPS).

QUE CONTRIBUINTES SÃO OBRIGADOS A ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO?

A entrega da Declaração Electrónica Mod. 112 é obrigatória para os contribuintes da:

- **Categoria B** – todos os rendimentos de actividades profissionais e empresariais, amplamente entendidas, nomeadamente os decorrentes da agricultura, indústria, comércio ou prestação de serviços, não enquadrados no REMPE, nos termos e condições estabelecidos no artº. 57º do CIRPS.

- **Categoria C** – todos os rendimentos provenientes de cedência de uso de bens imóveis, rústicos, urbanos ou mistos, cessão de exploração de estabelecimentos comerciais ou industriais, incluindo a dos bens móveis naqueles existentes (artº. 11º do CIRPS).

- **Sócios das Sociedades Enquadradas no RTF** – os rendimentos dos sócios das sociedades enquadradas no Regime de Transparência Fiscal, independentemente de possuírem ou não, rendimentos de outras categorias, têm a obrigação de entregar o Modelo 112, de acordo com o artigo 59º do CIRPS, conjugado com o artigo 24º e 43º, ambos do CIRPS, porque a matéria colectável é apurada na empresa e é imputada na esfera dos sócios enquanto rendimento da Categoria B, de acordo com a quota de cada um.

- Os rendimentos auferidos por sujeitos passivos não residentes com origem em território nacional aos quais não possam aplicar-se taxas de retenção na fonte artº. 43, nº4 al.b) CIRPS.

QUAL É O PRAZO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO ELECTRÓNICA MOD. 112?

Contribuintes da Categoria A - **até às 24h de 31 de Março. Excepcionalmente**, no ano de 2016, o prazo de entrega é **até às 24 horas do dia 30 de Abril** (artigo 57º, nº 2, al. a) do CIRPS).

Contribuintes da Categoria B e C - **até às 24h de 31 de Maio. Excepcionalmente**, para o ano de 2016, o prazo de entrega é **até às 24 horas do dia 30 de Junho** (artº. 57, nº 2, al. b) do CIRPS)

OBS: Neste ano de 2016, a entrega do Modelo 112, dos sócios das sociedades enquadradas no RTF é, **excepcionalmente**, prorrogado até às 24 horas do dia 30 de Junho e depende da prévia entrega do Modelo 1B da sociedade com o apuramento da matéria colectável.

OS COMPROVATIVOS DEVEM SER SUBMETIDOS CONJUNTAMENTE COM O MOD. 112?

Não. Porém, se o contribuinte optar pela entrega da declaração Mod. 112, os comprovativos/justificativos físicos devem ser guardados para, posteriormente, serem entregues na Repartição de Finanças da sua área fiscal, sempre que a Administração Fiscal o(s) solicite.

EXISTE OUTRA OBRIGAÇÃO DECLARATIVA, PARA ALÉM DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO MOD. 112?

Sim. Existe para os contribuintes da Categoria B com contabilidade organizada. São obrigados a entregar a declaração anual de informação contabilística e fiscal, (artº 74º, nº 2, al. b) do CIRPS), **até às 24 horas do dia 30 de Setembro**, do ano seguinte àquele a que os rendimentos respeitem (artº 74º, nº 3, al. b) do CIRPS e artº. 2º da Portaria nº 78/2015, de 31/12).

Os rendimentos prediais imputáveis a actividades empresariais e profissionais, passam a ser considerados rendimentos da categoria B, artº 7º, nº 2, al. a) do CIRPS e quando concorram os requisitos previstos no nº 3 al. a) e b).

A prestação de falsas declarações é punível nos termos do Decreto Legislativo nº 3/2014, de 29 de Outubro.

Horários de Atendimento da Casa do Cidadão:

Balcões Presenciais - Segunda a sexta:
das 8h00 às 17h00

Service Center - Segunda a sexta:
das 8h00 às 18h00

Sábado: das 9h00 às 13h00

Horário de Atendimento, a nível nacional, das Repartições de Finanças:

Segunda a sexta: das 8h00 às 17h00

SERVIÇO DE ATENDIMENTO E CIDADANIA FISCAL

Telefone: (238) 261 77 59 / 261 43 78

Fax: (238) 261 77 65

www.dnre.gov.cv



Direcção Nacional
de Receitas do Estado

DECLARAÇÃO ELECTRÓNICA DO MODELO 112



.SIMPLIFICAÇÃO

.COMODIDADE

.CELERIDADE

ENTREGA DA DECLARAÇÃO ELETRÓNICA DE RENDIMENTOS, MOD. 112

Para submeter a sua Declaração Mod. 112, via electrónica, é necessário ter uma conta registada no portal www.portondinosilha.cv e a chave de activação.

Passos para a criação de uma conta:

1) Registo gratuito no portal www.portondinosilha.cv

Para fazer o seu registo, clique em **Login** na parte superior direito, escolha a opção **“REGISTAR”** e indique um e-mail válido, password e o tipo de utente. Clique em **“Enviar”**. De seguida, receberá uma mensagem no e-mail indicado, o qual deverá confirmar e seguir as instruções para activar a sua conta.



2) Login no portal www.portondinosilha.cv

Para fazer o login no portondinosilha, clique em **Login** e indique o **utilizador/e-mail** e **Password** como assinalado na imagem abaixo.



a) Caso não se lembre da password, clique em **“Esqueceu sua password?”** e indique o seu e-mail para solicitar uma nova;

b) Para apoio e/ou esclarecimento, contacte a equipa do **Service Center**, através da **linha verde 8002008** ou e-mail casadocidadao.gov.cv

3) Criação da Chave de Ativação

A chave de ativação é constituída por: chave pública e chave privada. Ambas são geradas pelo sistema e podem ser criadas da seguinte forma:

a) presencialmente nos balcões da Casa do Cidadão ou nas Repartições das Finanças, mediante a apresentação do documento de identificação;

b) através do telefone (**linha verde 8002008**) caso seja funcionário público;

c) directamente no portal, clicando o **Login**, posicionando o cursor em **“Bem vindo”** e de seguida em **“Chave de Ativação”**, na tela de Chave de Ativação, clique em **“Gerar Chave”** e de seguida em **“Gerar”**.



4) Associação da Chave de Activação aos serviços da DCI no portal

Na posse da chave, é necessário ao utilizador fazer a sua associação à conta do portal a fim de ter acesso aos serviços da DCI. O pedido de associação das chaves aos serviços da DCI deverá ser feito nos balcões da Casa do Cidadão ou nas Repartições de Finanças.

COMO PROCEDER À ENTREGA DA DECLARAÇÃO MOD. 112 ATRAVÉS DA INTERNET?

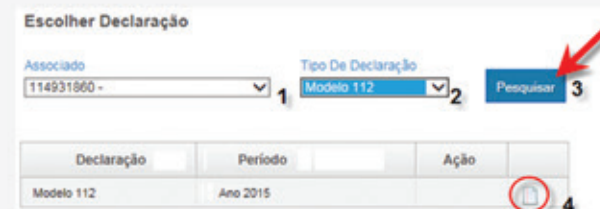
Para proceder à entrega electrónica, aceda ao Portal do Cidadão e observe o seguinte:

a) Faça login com as suas credenciais (utilizador e password).

b) Na área categoria, aceda a **“Contribuições e Impostos”** e depois em **“Declarações e Impostos”** e de seguida clique em **“Entrega e Substituição de Declarações”** no menu **Serviços Relacionados**, no lado direito.



c) Ao abrir uma nova janela, clique em **“Realizar Serviço”**. A seguir escolha o NIF do associado e o tipo de declaração e clicar em **pesquisar**.



Para preencher a sua declaração Mod. 112, consulte as **Instruções de Preenchimento Disponíveis** no site www.dnre.gov.cv, na área da Direcção das Contribuições e Impostos (DCI).



d) Após confirmar os seus dados na declaração, o sistema gera automaticamente: o seu recibo de entrega e o **Documento Único de Cobrança (DUC)**, para os contribuintes da **categoria B**, caso se verifique imposto a pagar.